122

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

ATO Nº. 122 DE 1.992

dispondo sobre reajuste das Funções Gratificadas a partir de 1º de abril de 1992, com base no parágrafo 4º do art.1º da Resolução 04/92.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, com base em suas atribuições legais e em especial ao parágrafo 4º do art. 1º da Resolução 04/92:

D E T E R M I N A

Art. 1º - As Funções Gratificadas da Câmara Municipal, criadas pela Lei 2.189 de 17 de dezembro de 1991, passam a partir de 1º de abril de 1992 a vigorar acrescidas do percentual de 21,62 (vinte e um virgula sessenta e dois) e com os seguintes valores:

a) Nivel ICr$121.620,00
b) Nivel IICr$164.187,00
c) Nivel III.....Cr$221.348,40

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE MAIO DE 1.992

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Presidente

DR. JAIR ROTTA
Secretário